



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

"PROJETO DIGNIDADE"
**PRESERVE AS
PRAÇAS DA SÉ E
DA REPÚBLICA**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 45

SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2000

NÚMERO 135

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **CELSO PITTA**

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

LEI Nº 13.019, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 10/99, da Vereadora Maria Helena - PL)

Institui, no âmbito do Município, os festejos denominados "Carnalândia", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de São Paulo, os festejos denominados "Carnalândia" inseridos oficialmente nos eventos comemorativos do aniversário de fundação do Bairro de Brasilândia, na Zona Norte da Cidade.

Parágrafo único - As festividades de que trata o "caput" serão realizadas anualmente no terceiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2º - O "Carnalândia" fica incluído no Calendário Turístico do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.020, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 107/99, do Vereador Nelson Guimarães Proença - PPS)

Denomina logradouro público inominado, localizado no Parque São Domingos - Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Dr. Ary do Carmo Russo, o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Luís Piccoli, José Maria Bezerra e Rua Pedro Ladislau de Almeida (Setor 078 - Quadra 269), localizado no Parque São Domingos - Distrito de São Domingos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET

Indicadores Econômicos Municipais	2
Secretarias	4
Hosp. do Serv. Público Municipal	23
Instituto de Previdência Municipal	23
Serviço Funerário do Município	24
Servidores	25
Concursos	32
Editais	33
Licitações	38
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	40

Esta edição é composta de 40 páginas.

LEI Nº 13.021, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 148/99, do Vereador Aurélio Nomura - PSDB)

Denomina logradouro público inominado situado no Jardim da Saúde - Distrito do Cursino, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Dr. Katsumi Sanda" o logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Francisco Dias (Codlog - 07422-5), Filipe Cardoso (Codlog - 06962-0) e André Mendes (Codlog - 01322-6), entre as Quadras 201, 160 e 155 do Setor Fiscal 46 da Planta Genérica de Valores, localizado no Bairro do Jardim da Saúde - Distrito do Cursino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.022, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 199/99, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Praça Nair de Oliveira Borges, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pelas ruas Gil Ribeiro e Petrópolis, situado na Vila Guilhermina, Distrito de Vila Matilde.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Nair de Oliveira Borges, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pelas ruas Gil Ribeiro e Petrópolis, situado no Setor 058 - Quadras 069, 070 e 071, na Vila Guilhermina, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.023, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 220/99, do Vereador Mário Dias - PPB)

Denomina logradouro público situado na Vila Cordeiro - Distrito do Itaim Bibi.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Moysés Cury, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Paschoal Pais, Oscar Gomes Cardim e Avenida Água Espraiada (Setor 085 - Quadra 087), localizado na Vila Cordeiro - Distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.024, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 224/99, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Benedita Cavalheiro logradouro público inominado delimitado pelas Ruas Raulino Galdino da Silva e Arurunemo, na Freguesia do Ó.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Raulino Galdino da Silva e Arurunemo (Setor 307 - Quadra 017), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Benedita Cavalheiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.025, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 229/99, do Vereador Ítalo Cardoso - PT)

Denomina logradouro público situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Adélia Maria de Jesus o logradouro público inominado, com início na Rua conhecida por Paulistas e término na Rua 3 (Setor 161 - Quadra 219), situado no Jardim Bandeirantes - Distrito de Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.026, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 238/99, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina logradouro público situado no Jardim Artur Alvim - Distrito de Artur Alvim.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisca Araújo de Castro, o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Itapipoca e Itapipinas (Setor 113 - Quadra 441), localizado no Jardim Artur Alvim - Distrito de Artur Alvim.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.027, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 255/99, do Vereador Mário Dias - PPB)

Denomina Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espraiada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal (Codlog 16.535-2), Avenida Água Espraiada (Codlog 31.301-7) e Rua Ministro José Gallotti (Codlog 17.884-6), setor 085, quadra 548 e 098, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.028, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 262/99, da Vereadora Ana Maria Quadros - PSDB)

Denomina Prof. Antônio Ortolan o logradouro público inominado delimitado pela Av. Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales, na Freguesia do Ó.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Ministro Petrônio Portela e pelas ruas Cecília da Silva e Naturales (Setor 104 - Quadra 100), na Freguesia do Ó, fica denominado Praça Prof. Antônio Ortolan.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.029, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 293/99, do Vereador Mohamad Said Mourad - PL)

Denomina Praça Marjoun logradouro público inominado situado no Bairro do Paraíso, Distrito de Vila Mariana, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Marjoun o logradouro público inominado, delimitado pela Av. 23 de Maio e Rua Said Aiach (Setor 037 - Quadra 088), no Bairro do Paraíso, Distrito de Vila Mariana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal